



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 43/2015
De 03 de junho de 2015.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A CASA DE APOIO E
INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO –
CAIS – AD - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar a favor da **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, com sede à Rua Luiz Estevam de Oliveira s/nº, Bairro Jardim Bela Vista – Nova Pilar em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.403.697/0001-68, com o fim específico de repassar a quantia de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, destinado à execução do **"PROJETO JOVEM.COM PAZ"**.

Art. 2º - O prazo da presente lei e do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Art. 3º - O "Projeto Jovem.com paz" atenderá aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes do Jardim Campestre em horário contrário ao da Escola, evitando que as mesmas permaneçam na ociosidade enquanto seus pais trabalham.

Art. 4º - O "Projeto Jovem.com paz" aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social refere-se a educar a criança e o adolescente para uma cultura de paz e não violência, proporcionando momentos de esporte, cultura, arte e lazer para maior integração social.

Art. 5º - Fica concedida a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, o uso de parte da área do imóvel público designada como sistema de recreio, localizada na Rua Marcolino Gomes de Oliveira, Jardim Campestre, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com cadastro municipal nº 11.414, sendo permitido o uso exclusivo do espaço do vestiário.

Art. 6º - A presente concessão será destinada para o uso específico de atividades com crianças e adolescentes daquela comunidade.

Art. 7º - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação do recurso financeiro repassado, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste Convênio.

Art. 9º - Fica fazendo parte da presente lei o instrumento de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento no órgão 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática 08.243.0008.2094 - Subvenção CAIS - AD; Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Pilar do Sul, 03 de junho de 2015.



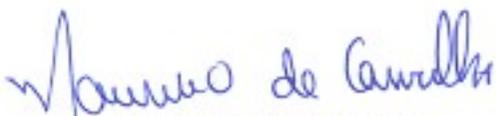
JANETE PEDRINA DE CARVALHOPAES
Prefeita Municipal



JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



MAURICIO DE CARVALHO
Secr. de Des. e Integr. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº /2015

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. _____, portadora do RG n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada na _____, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____/2015, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, inscrita no CNPJ sob o n.º .11.403.697/0001-68, localizada na Rua Luiz Estevam de Oliveira s/nº, Bairro Jardim Bela Vista – Nova Pilar, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr. (a). _____ portadora da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliada na _____, Estado de São Paulo, doravante denominada **CAIS - AD**, concordam em celebrar o presente Convênio nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - O presente convênio tem por finalidade subvencionar, financeira e mensalmente a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, com o fim específico de repassar a quantia de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, destinado à execução do **“PROJETO JOVEM.COM PAZ”**.

Cláusula 2ª - O valor da subvenção concedida à **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, somente poderá ser utilizado para custear a execução do **“PROJETO JOVEM.COM PAZ”**.

Cláusula 3ª - O “Projeto Jovem.com paz” atende aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes do Jardim Campestre em horário contrário ao da Escola, evitando que as mesmas permaneçam na ociosidade enquanto seus pais trabalham.

Cláusula 4ª – O “Projeto Jovem.com paz”, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social refere-se a educar a criança e o adolescente para uma cultura de paz e não violência, proporcionando momentos de esporte, cultura, arte e lazer para maior integração social.

Cláusula 5ª - Fica concedida a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, o uso de parte da área do imóvel público designada como sistema de recreio, localizada na Rua Marcolino Gomes de Oliveira, Jardim Campestre, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com cadastro municipal nº 11.414, sendo permitido o uso exclusivo do espaço do vestiário.

Cláusula 6ª - A presente concessão será destinada para o uso específico de atividades com crianças e adolescentes daquela comunidade.

Cláusula 7ª - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação do recurso financeiro repassado, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de devolução do numerário recebido, devidamente atualizado.

Cláusula 8ª - A **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO CAIS - AD**; em caso de rescisão unilateral, deverá notificar expressamente a **PREFEITURA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que novo convênio far-se-á mediante aprovação legislativa.

Cláusula 9ª - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste convênio.

Cláusula 10ª – Este presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Cláusula 11ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 03 de junho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Prefeita Municipal

CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 43/2015
De 03 de junho de 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A CASA DE APOIO E
INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO –
CAIS – AD - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem-Justificativa n.º 040/2015

Prezado Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, para estudo e deliberação.

Trata-se de celebração de convênio com a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, no valor de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, destinado à execução das atividades do **PROJETO JOVEM.COM PAZ**.

A entidade atende aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes do Jardim Campestre em horário contrário ao da Escola, evitando que as mesmas permaneçam na ociosidade enquanto seus pais trabalham.

Contando com a aprovação deste pleito, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

AO
EXMO. SR.
MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS
DD, Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0175-2015
Projeto de Lei 0043-2015
10/06/2015 09:07:44

Setor de Protocolo